

## SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO

## Termo de Referência 26/2026

## Informações Básicas

|                    |                                     |                      |                          |
|--------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                | Editado por          | Atualizado em            |
| 26/2026            | 440075-SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO | SILANE ROCHA MARTINS | 25/08/2026 11:14 (v 0.4) |
| Status             |                                     |                      |                          |
| ASSINADO           |                                     |                      |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 163/2026              | 02209.001877/2026-54    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 02209.001877/2026-54)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 02 (duas) vagas no curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234 /2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos”, com carga horária de 20 horas, a ser realizado nos dias 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2026, na modalidade 100% on-line, ao vivo e gravação por 08 dias, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | aquisição de 02 (duas) vagas no curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234 /2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos”, na modalidade on line. | 17663  | 01                | 02         | 2.590,00       | 5.180,00    |

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), conforme descrito na tabela acima.

1.4 A contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta dos autos do processo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Estudo Preliminar

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços será realizada em 5 dias úteis, considerando que a capacitação será na modalidade 100% on-line , ao vivo e com gravação por 08 dias, com carga horária de 20 horas, a ser realizada nos dias 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2026, das 8h30 às 12h30.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Segundo o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU /AGU, abaixo transcrito, conclui-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho na presente contratação:

[...] Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC.”

6.2. Serão enviados o Termo de Referência e a Nota de Empenho à empresa contratada, em substituição ao Termo de Contrato, visando a dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.3. Caso a realização do curso não ocorra na data prevista e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na nova data.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art 115, caput).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). 6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o recebimento dos certificados de conclusão do curso pelas servidoras participantes, bem como o preenchimento por elas do Relatório de Participação no Evento de Capacitação a fim de verificar o pleno atendimento da demanda de capacitação.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou não utilizou materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, conforme Nova Lei de Licitações.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de inscrição em curso aberto "“Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos”, oferecido pela empresa referida, por inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.333/21.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto que a realização de curso de capacitação de 20 horas representa, não será solicitada qualificação econômico- financeira da empresa a ser contratada.

#### Qualificação Técnica

9.7 Para fins de comprovação de qualificação técnica e notória especialização da instituição a ser contratada, inerentes à contratação por inexigibilidade de licitação, foi anexado a este Termo de Referência o folder informativo, que contém a formação e experiência dos instrutores e conteúdo programático detalhado da capacitação .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), considerando que o valor individual da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 440075/00001

II) Fonte de recursos: 1000

III) Programa de trabalho: 18.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de despesa: 33.90.39

V) Plano interno: 0001 - Administração da Sede

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento fiscal/contratual de suporte, observando os preceitos de direito público e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais/estaduais aplicáveis.
- 12.3. Quaisquer alterações nas especificações, datas de realização da capacitação ou substituição das servidoras inscritas deverão ser formalizadas por escrito entre as partes, respeitado o limite do objeto contratado.
- 12.4. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 12.5. A publicação do extrato do instrumento substitutivo de contrato (Nota de Empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pela Administração no prazo legal.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 13.1 Da Formalização da Contratação

13.1.1 A presente contratação será formalizada mediante a emissão e envio de Nota de Empenho à empresa Contratada, a qual substituirá o termo de contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior aos limites previstos para dispensa de licitação.

13.1.2 A emissão e o aceite da Nota de Empenho vinculam a Contratada às obrigações dispostas neste Termo de Referência;

13.1.3 Conforme a Orientação Normativa AGU nº 84/2024, a aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor confirma a celebração do ajuste, dispensando a assinatura de instrumento contratual formal.

### 13.2. Das Obrigações e Condições de Pagamento

13.2.1. A execução do serviço consiste na disponibilização de 02 (duas) vagas para a capacitação discriminada neste TR.

13.2.2. O pagamento no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) será efetuado em parcela única, após a realização da capacitação e emissão dos respectivos certificados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo setor competente.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SILANE ROCHA MARTINS**

Coordenadora de Execução Financeira



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:14:09.

